



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Lei nº 490

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1969, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

<u>Classificação</u>		<u>CARGOS</u>	<u>Vencimentos anuais</u>	
Nº de Cargos.				
		1 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO		
00	1	Secretário Particular do Prefeito	<u>2.310,00</u>	2.310,00
		2 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO		
02	1	Secretário	2.864,40	
02	1	Auxiliar do Serviço de Secretaria	2.830,80	
02	1	Almoxarife	2.400,00	
02	1	Porteiro Contínuo	1.606,80	
02	1	Consultor Jurídico	<u>2.222,64</u>	11.924,64
		3 - SERVIÇO DA FAZENDA		
11	1	Coletor	3.440,40	
11	1	Escrivão da Coletoria	3.180,00	
11	1	Auxiliar da Coletoria	1.970,40	
11	1	Auxiliar Dactilógrafo	<u>1.826,40</u>	10.417,20
		4 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE		
16	1	Contador	<u>2.830,80</u>	2.830,80
		5 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO, INSPECÇÃO E LANÇAMENTO		
12	1	Agente Fiscal 1ª Classe	2.712,00	
12	1	Agente Fiscal 2ª Classe	2.402,40	
12	1	Fiscal da Cidade	<u>2.306,40</u>	7.420,80
		6 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM		
42	1	Chefe do SMER	2.864,40	
42	1	Mecânico	<u>3.750,00</u>	6.614,40
		7 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
61	25	Professoras a NCr\$ 840,00	21.000,00	
79	2	Guardas Sanitários	<u>3.213,60</u>	24.213,60
		8 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO		
96	1	Zelador do Matadouro	<u>2.160,00</u>	2.160,00
		9 - SERVIÇO INDUSTRIAL		
91	1	Zelador do Serviço de Água e Esgoto	1.606,80	
91	1	Zelador da Casa das Máquinas	<u>1.309,50</u>	2.916,30
		11 - SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA		
34	1	Superintendente do Serviço de Eletricidade	2.715,60	
34	1	Encarregado da Usina de Eletricidade	1.708,00	
34	1	Auxiliar da Usina de Eletricidade	1.154,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei nº 490

Fl. 2

Art. 2º - O Quadro de Pessoal Aposentado do Município, passa a ser o seguinte:

1	Secretário	6.879,60	
1	Contador	5.588,40	
1	Almoxarife	4.582,80	
1	Auxiliar do Serviço de Secretaria	1.558,80	
1	Porteiro Contínuo	687,60	
1	Jardineiro	1.551,60	
1	Encarregado de Jardins	<u>1.551,60</u>	22.400,40

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 21 de novembro de 1968

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Secretário